

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO APENSADO Nº 0410-0035/2024
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0502-0002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/nº, Bairro: Centro, CEP 57.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, CPF nº 037.492.714-61, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **Leonardo Gomes do Nascimento**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25, com sede no endereço na Av. Menino Marcelo, nº 1007, Serraria, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Marcelo Santos de Andrade**, portadora da CNH nº 01570392510 DETRAN/AL e CPF nº 410.801.494-49, no procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o Contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS, resolvem firmar o presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato**, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Segunda do Contrato e o **reajuste do contrato**, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados apartir do dia **03 de julho de 2024**, data do término da vigência atual até **03 de julho de 2025**, dat atual do seu vencimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em decorrência da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de julho 2023 até junho de 2024**, o percentual de reajuste é de 3,69% (três, sessenta e nove por cento), tomando por base de cálculo o último valor atual do contrato, conforme planilha demonstrativa abaixo:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Item	Veículo	Quant.	Valor Hora	Valor Hora reajustado	Horas Anuais	Valor por Veículo Mensal	Valor Mensal Reajustado	Valor Total Anual	Valor Anual reajustado
01	Trator agrícola com potência mínima 100 cv, ano de fabricação mínima 2011, com operador.	01	R\$140,00	R\$145,17	2.496 Por veículo	R\$29.120,00	R\$30.194,53	R\$349.440,00	R\$362.334,34
02	Pá carregadeira com potência mínima 175 p, ano de fabricação mínima 2011, com operador.	03	R\$150,00	R\$155,54	2.496 Por veículo	R\$31.200,00	R\$32.351,28	R\$1.123.200,00	R\$1.164.646,08
03	Retroescavadeira, ano de fabricação mínima 2011, com operador..	03	R\$120,00	R\$124,43	2.496 Por veículo	R\$24.960,00	R\$25.881,02	R\$898.560,00	R\$931.716,86
04	Motoniveladora ano de fabricação mínima 2011, com operador.	01	R\$180,00	R\$186,64	2.496 Por veículo	R\$37.440,00	R\$38.821,54	R\$449.280,00	R\$465.858,43
05	Escavadeira hidráulica com potência mínima 140 pc ou similar, ano de fabricação mínima 2011, com operador.	01	R\$195,00	R\$202,20	2.496 Por veículo	R\$40.560,00	R\$42.056,66	R\$486.720,00	R\$504.679,97
06	Trator de esteira, ano de fabricação mínima 2011, com operador.	01	R\$190,00	R\$197,01	2.496 Por veículo	R\$39.520,00	R\$40.978,29	R\$474.240,00	R\$491.739,46
07	Mínicarregadeira, com potência mínima de 46 cv, peso operacional mínimo de 2.000 kg ano de fabricação mínima 2011, com operador.	01	R\$100,00	R\$103,69	2.496 Por veículo	R\$20.800,00	R\$21.567,52	R\$249.600,00	R\$258.810,24
08	Rolo compactador vibratório de pé carneiro, ano de fabricação mínima 2011, com operador. Autopelido 1, tambor metálico, potência mínima de 10.000 kg, dupla tração, largura mínima de faixa de compactação de 2.100 mm cabinada	01	R\$140,00	R\$145,17	2.496 Por veículo	R\$29.120,00	R\$30.194,53	R\$349.440,00	R\$362.334,34
Total		12			19.968	R\$ 252.720,00	R\$ 262.045,37	R\$4.380.480,00	R\$4.542.119,71

3.2. Dá aplicação do índice acima, passa o valor global atual do contrato de R\$ 4.380.480,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta reais) para a ser o valor global reajustado de R\$ 4.542.119,71 (quatro milhões quinhentos e quarenta e dois mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos).

a) Aplicação do IPCA, acumulada foi de 3,69% (três, sessenta e nove por cento);

b) Os efeitos financeiros decorrentes do presente ajuste, vigoram a partir da vigência do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Unidade orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Funcional Programática: 26.122.0001.2015
Projeto/Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

Unidade orçamentária: 0007-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
Funcional Programática: 15.122.0006.2013;
Projeto/Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
Funcional Programática: 15.122.0001.2036;
Projeto/Atividade: 2036 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste 1º (Primeiro) Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 03 de julho de 2024.

RENATO Assinado de forma
REZENDE ROCHA digital por RENATO
FILHO:03749271 REZENDE ROCHA
461 FILHO:03749271461

Renato Rezende Rocha Filho
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO
Como Interviente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE:41080140449
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
Pela CONTRATADA

OK LOCADORA DE VEICULOS LTD